

Secretaria General



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

BRASIL

VIGÊNCIA DA ATA DE RETIFICAÇÃO DE 27/IV/89 AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 1 ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL

ALADI/SEC/di 119.56
31 de maio de 1990

Decreto nº 98.838/90, de 17 de janeiro de 1990

O PRESIDENTE da REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição,

CONSIDERANDO Que o Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê, no seu artigo 7, a modalidade de Acordo de alcance parcial; e

Que os Plenipotenciários do Brasil e da Argentina, com base no Tratado de Montevidéu 1980, assinaram, a 27 de abril de 1989, em Montevidéu, a Ata de Retificação do Vigésimo e Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial nº 1, entre o Brasil e a Argentina,

DECRETA:

Artigo 1º.— A Ata de Retificação do Vigésimo e Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial nº 1, entre o Brasil e a Argentina, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Artigo 2º.— Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.